



Tribunal de Contas do Estado
Corregedoria-Geral

PORTARIA N. CGTC-05/2023

O CORREGEDOR-GERAL DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 92, III, da [Lei Complementar 202, de 15 de dezembro de 2000](#), em observância ao disposto art. 15, § 2º da Lei Complementar 491, de 20 de janeiro de 2010,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias, a contar de 21 de agosto de 2023, com base no art. 15, § 2º da Lei Complementar n. 491, de 20 de janeiro de 2010, os efeitos da [Portaria CGTC-01/2023](#), publicada no Diário Oficial Eletrônico nº 3611, de 22 de maio de 2023, a qual foi prorrogada pela [Portaria CGTC-03/2023](#), publicada no Diário Oficial Eletrônico nº 3650, de 18 de julho de 2023, e que constituiu COMISSÃO DE PROCEDIMENTO SUMÁRIO, com a finalidade de apurar supostas irregularidades, atribuídas ao provável servidor responsável M.R.G., segundo consta do processo administrativo SEI 23.0.000001275-0, que, se comprovadas, importariam na violação, em tese, dos seguintes dispositivos legais: arts. 23 e 137, inciso II, alínea 2 e parágrafo único da Lei 6.745/1985, art. 1º da [Resolução TC-193/2022](#) e art. 3º, caput, da [Portaria TC 149/2011](#).

Art. 2º Suspender, no período de 28 de agosto a 21 de setembro de 2023, os efeitos da [Portaria CGTC-01/2023](#), prorrogada pela [Portaria CGTC-03/2023](#), em razão da concessão de férias a membro da comissão.

Art. 3º Os efeitos dessa portaria retroagem a 21 de agosto de 2023.

Florianópolis, 22 de agosto de 2023.

Conselheiro **Adircélio de Moraes Ferreira Júnior**
Corregedor-Geral do TCE/SC



Tribunal de Contas do Estado

Corregedoria-Geral

Este texto não substitui o publicado no DOTC-e, de 23.08.2023.